

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, lido e firmado entre as partes contratantes, de um lado, **VANESSA RODRIGUES PAIXAO**, brasileira, endereço eletrônico.: **vanessa_rpburnett@hotmail.com**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.269.574-43**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **7954260**, nascida em 25/11/1989, residente e domiciliada na Rua Rodrigues domingos da nova, N 493, Bairro Centro, na cidade de Jaragua do Sul - SC, CEP 89251-640, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.899.848/0001-98, representada por **JOÃO VICTOR BEHNEN**, brasileiro, solteiro, estudante, com endereço eletrônico.: **joao@masterassessoriaestudantil.com**, inscrito no CPF sob o nº. 026.481.001.56, portador da carteira de identidade RG nº. 1991748-1 SSP/MT, com sede Argentina do escritório localizado na Avenida Corrientes, nº. 1922, piso 03, escritório 32 na cidade de Buenos Aires, Argentina, CPA: 1045 e sede Brasileira localizada na Rua 17, N 1085, Bairro Guarujá, na cidade de Água Boa - MT, CEP: 78.635-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços ao **CONTRATANTE** consistentes em:
 - Orientação na escolha pela faculdade e carreira desejada.
 - Despesas de envio postal (Desde sede do Brasil a sede da Argentina)
 - Inclusão Grupo de WhatsApp (Interação com assessorados e esclarecer duvidas)
 - Reconhecimentos de Firmas (instância Argentina)
 - Legalização de documentos exigidos pelas autoridades argentinas
 - Cadastro no consulado brasileiro
 - Convalidação do histórico escolar do segundo grau (instância Argentina)
 - Pré inscrição e matricula (não inclui pagamento de matricula em universidade particular)
 - Orientação no desembarque em Buenos Aires
 - Cartão Sube (Cartão de transporte Publico)
 - Reunião informativa de tramites em nossa sede de Buenos Aires para esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo migratório
 - Orientação na retirada do certificado de domicilio argentino
 - Orientação sobre casas de Câmbio
 - Antecedente criminal brasileiro

- Tradução juramentada dos documentos necessários para retirada do DNI
- Agendamento, acompanhamento e pagamento das taxas referente ao DNI (Documento nacional de identidade), (valor atual \$3.480,00 três mil quatrocentos e oitenta pesos Argentinos, qualquer alteração no valor, a diferença será paga pelo o CONTRATANTE)
- Reunião com representante de um Plano de Saúde
- Cartão de desconto (COTO SUPERMERCADOS)
- Translados internos na cidade para realização dos turnos
- 4 Horas de aula EXPERIMENTAL (Guiar Preparatório) matéria do cbc escolha do contratante
- Confraternização com todos Assessorados do Quadrimestre

c) **INICIO DE TRAMITE:**

1. Todos os trâmites realizados em Buenos Aires serão com nossa equipe até a conclusão dos mesmos.
2. Quaisquer serviços solicitados pela **CONTRATANTE** que não estejam incluídos no objeto do presente contrato serão prestados mediante remuneração a ser oportunamente ajustada entre as partes.
3. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelos problemas, limitações, preclusões e/ou quaisquer outros impedimentos que não possam mais ser realizados ou não surtam os efeitos esperados.
4. O **CONTRATANTE** caso escolha a UBA (Universidad de Buenos Aires) deverá apresentar o CERTIFICADO DE ESPANHOL INTERMÉDIO no ato da matrícula do CBC (Ciclo Básico Comum), a falta deste certificado impede a matrícula no UBA XXI ou no CBC Tradicional, sendo assim, o **CONTRATANTE** cursara apenas no quadrimestre seguinte quando já possuir o certificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - NÃO É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

2. O **CONTRATADO** informa ao **CONTRATANTE** o que não está incluso no custo do assessoramento:
 - Não está incluso o pagamento de reserva e mensalidade de moradia.
 - Não está incluso passagem aérea ou terrestre Brasil - Argentina.
- 2.1. O **CONTRATANTE** deverá respeitar e cumprir as datas de Realização de Trâmites, as datas de chegada e data de iniciação do Processo de legalização até a conclusão do assessoramento, pois não serão admitidas irresponsabilidades com o Cronograma do **CONTRATADO**.

2.2. O CONTRATADO informa ao CONTRATANTE para seu conhecimento as seguintes OBSERVAÇÕES a seguir:

- **CHEGADA EM BUENOS AIRES:** Anúncio se dará após a liberação do Edital da Faculdade, onde o aluno terá imprescindivelmente à necessidade de estar em Buenos Aires-ARGENTINA, em uma única data e subsequente início das Aulas.
- **CHEGADA E INÍCIO DAS AULAS:** O aluno deverá chegar OBRIGATORIAMENTE em Buenos Aires - Argentina na data especificada para concluirmos todos os trâmites e dar início as aulas (consultar assessoria).

CLÁUSULA TERCEIRA - HONORÁRIOS

3. Pelos serviços acima mencionados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes honorários:

PACOTE BÁSICO R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

§ 1º. O CONTRATANTE supracitado, por seu turno, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como remuneração pré-estabelecida dos serviços especificados na cláusula primeira, alusivos às leis vigentes no prazo escolhidos para a realização dos trâmites, honorários equivalentes a **R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)**.

§ 2º. Os honorários supramencionados compreendem apenas aos serviços mencionados na cláusula primeira.

§ 3º. Os honorários acima mencionados serão pagos com valores e vencimentos abaixo discriminados:

- **1ª. Parcela:** R\$ 331,66 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/01/2021;
- **2ª. Parcela:** R\$ 331,66 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/02/2021;
- **3ª. Parcela:** R\$ 331,66 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/03/2021;
- **4ª. Parcela:** R\$ 331,66 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/04/2021;
- **5ª. Parcela:** R\$ 331,66 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/05/2021;
- **6ª. Parcela:** R\$ 331,70 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), com vencimento em 20/06/2021;

- 3.1. O pagamento de valores devidos ao **CONTRATADO** a título de honorários ou de reembolso de despesas será feito conforme acordado entre partes, podendo o mesmo ser via boletos bancários, transferência bancária ou cartão de crédito através do pagseguro pelo próprio site do **CONTRATADO**, caso o pagamento seja acordado pela forma avista por transferência bancária ou depósito bancário deverá ser realizado na conta abaixo discriminada sendo impossível a alteração do mesmo:

© Banco do Brasil:

AG:1317-X

CC: 29169-2

Nome: João Victor Behnen - ME

CNPJ: 26.899.848/0001-98

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4. Informações e procedimentos que o **CONTRATANTE** deverá providenciar para que possa executar os serviços, como segue:
- I. Imprimir duas vias do contrato que será encaminhado para o e-mail do CONTRATANTE;
 - II. Rubricar as folhas no canto inferior direito, junto à numeração das páginas;
 - III. Assinar o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços e solicitar que DUAS testemunhas também assinem conforme conta a assinatura do documento de RG;
 - IV. Reconhecer firma;
 - V. O contrato de prestação de serviço do assessoramento deverá ser encaminhado no prazo de 72 horas para o CONTRATADO.
 - VI. Envio de documentos especificados logo abaixo.

- 4.1. Segue abaixo documentos de suma importância que deverá ser encaminhado ao **CONTRATADO** para dar início na execução do serviços:

N	DOCUMENTO	ORIGINAL	Qt. CÓPIA AUTENTICADA	OBS
1	Comprovante de Vacinação Antitetânica e Hepatite B.	SIM	01	
2	Atestado Médico de Saúde	SIM	01	
3	8 Fotos <u>4x4</u> fundo branco	SIM		8 fotos 4x4.
4	Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio.	SIM	01	Obs: Com apostilamento HAIA e firmas reconhecidas
5	Histórico Escolar de Segundo Grau.	SIM	01	Obs: Com apostilamento HAIA e firmas reconhecidas
6	Certidão de nascimento	SIM	01	Não plastificada e em perfeito estado.
7	Certidão de casamento original Obs.: Se houver.	SIM	01	Não plastificada e em perfeito estado.
8	Cédula de Identidade.	SIM	03	Validade de expedição inferior a 10 anos.

- 4.2. Toda documentação relacionada acima deve ser enviada por Sedex para o seguinte endereço:

RUA 17, N 1085
Bairro: Guarujá
Cidade: Agua Boa - MT
Cep: 78635-000
A/C Joao Victor Behnen

- 4.3. Para que possamos estar monitorando a chegada dos documentos, o código de rastreamento do objeto do envio pelo sedex deverá ser solicitado assim que o documento for entregue aos correios, e posteriormente comunicar ao Assessor responsável através do E-mail a contato@masterassessoriaestudantil.com, ou por via do aplicativo WhatsApp do seu Assessor.

CLÁUSULA QUINTA - ESCLARECIMENTOS

5. Esclarecimentos do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** no intuito de esclarecer e elucidar eventuais dúvidas quanto a procedimentos e custos que envolvem o processo de assessoramento:

I. **CHEGADA DE DOCUMENTOS:** Após o encaminhamento da documentação a empresa **MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL**, estará realizando todo o protocolo de legalizações para viabilizar todo o processo de Matrícula na Faculdade, assim, informamos que a Faculdade está organizada com critérios de Divisão de Turmas, especificados abaixo.

II. **DIVISÃO DE TURMAS:** Mediante a concretização do processo mencionado anteriormente, a Faculdade estabelece critérios e normas de **SORTEIO DE TURMAS** aleatoriamente.

III. **DISTRIBUIÇÃO DE TURNOS:** No ato da Inscrição do Aluno é especificada a nacionalidade; a Distribuição nas Turmas se dará de acordo com a data da realização da Inscrição, que é realizada pela "**MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL**". Os turnos **MANHÃ, TARDE e NOITE** estarão disponíveis de acordo com o encaminhamento da documentação, critérios de sorteio e divisão estabelecidos na Faculdade. Assim sendo, a "**MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL**" não se responsabiliza pela alocação dos turnos.

IV. No envio de documentos para a sede em **ÁGUA BOA -MT** os mesmos devem estar completos, pois quaisquer falhas na preparação dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**. No caso de envio de documentação incorreta pelo **CONTRATANTE** será cobrada a taxa de despesa dos correios; por isso orientamos que o contratante verifique e consulte com nossos assessores enviando as fotos dos documentos, no intuito de evitar gastos extras, caso isso ocorra à empresa não responderá pelo processo de inscrição na universidade escolhida, e não assumirá nenhuma responsabilidade na conclusão do processo de inscrição.

V. Em caso de desistência por parte do **CONTRATANTE** o valor do assessoramento pago ao **CONTRATADO** não será devolvido e/ou reembolsado. O assessorado deverá informar com antecedência sobre o **CANCELAMENTO** da assessoria, sendo este por escrito (via e-mail) destacando os motivos para tal.

VI. Outra opção seria o congelamento da assessoria por um período de 01 (um) ano, devendo encaminhar um e-mail justificando a solicitação.

VII. A empresa não se responsabilizará por quaisquer alterações de processo de ingresso da Faculdade (eventuais mudanças no cronograma, reajustes de valores de matrículas ou de mensalidades), ficando por obrigação do **CONTRATANTE** o pagamento das diferenças.

VIII. Caso o aluno não compareça nos trâmites gerais sem justificativa prévia à empresa, na data especificada e estabelecida em Buenos Aires-Argentina, o **CONTRATADO** não se responsabilizará pela realização dos mesmos, uma vez que o **CONTRATANTE** não compareceu por quaisquer que forem os motivos, mesmos os particulares. O **CONTRATANTE** só realizará o trâmite num segundo agendamento realizado pelo **CONTRATADO**, devendo o **CONTRATANTE** arcar com os custos adicionais no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para cada tramite, que deverá ser pago para o agendamento da nova data de inicialização do trâmite.

IX. A data de chegada do **CONTRATANTE** em Buenos Aires - Argentina será informada com antecedência de 50 (cinquenta) dias antes do calendário acadêmico (início das aulas).

X. O traslado para os trâmites em Buenos Aires - Argentina, serão realizados pelo **CONTRATADO**, a empresa estará encaminhando e-mails informativos com datas e horários marcados, devendo o assessorado se deslocar até o local solicitado para o traslado. Os traslados serão realizados por empresas terceirizadas para o benefício do **CONTRATANTE**, a empresa MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL não se responsabiliza por pertences pessoais deixados no interior do mesmo.

XI. Se por motivos pessoais o assessorado precise sair da Argentina sem ter finalizados Trâmites Migratórios e com visto de Turista vencido os 90 dias, este para sua saída do País deverá pagar uma taxa conforme as Normas do Sistema Migratório (no aeroporto).

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6. A falta de pagamento dos honorários, falta de remessa dos documentos necessários solicitados ou envio das documentações fora do prazo marcado pela empresa inviabilizará a conclusão do processo e acarretará a interrupção do processo de assessoramento seguido da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7. O presente contrato só poderá ser alterado mediante instrumento de aditamento celebrado em comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim de comum acordo as partes, e para que produza todos os efeitos jurídicos, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias, de idêntico teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Goiânia-GO, 21 de Dezembro de 2020.

Vanessa Rodrigues Paixão

CONTRATANTE: VANESSA RODRIGUES PAIXAO
CPF: 078.269.574-43

MASTER - ASSESSORIA ESTUDANTIL INTERNACIONAL LTDA.
CONTRATADO: JOAO VICTOR BEHNEN
CNPJ: 26.899.848/0001-98

TESTEMUNHAS:

Samya Souza da Silva

NOME: SAMYA SOUZA DA SILVA
CPF: 000.628.052-82

Laylana Matias Cavalcante

NOME: LAYLANA MATIAS CAVALCANTE
CPF: 051.745.802-01